



PREFEITURA DE

Gestão: 2025/2028

Cristalândia

TERRA DE GENTE QUE BRILHA

LEI Nº 689/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA, NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e **Eu SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município de Cristalândia/TO poderá efetuar contratação de pessoal, por tempo determinado, para os cargos e quantitativos indicados nos Anexos I desta Lei, nas condições e prazos nela previstos, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e do art. 79, IX, Seção VI, da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, caracteriza-se a necessidade temporária quando:

I – os serviços não puderem ser atendidos com os recursos humanos de que dispõe a Administração Pública; ou

II – os serviços forem de natureza transitória.

§ 1º. A contratação fica condicionada, cumulativamente:

I – à existência de dotação orçamentária;

II – à disponibilidade financeira;

III – à justificativa, por parte do titular do órgão, da necessidade temporária desse pessoal e do excepcional interesse público;

IV – à comprovação dos danos ou prejuízos que a ausência de servidores temporários possa causar.

§ 2º. O regime jurídico dos contratos temporários sujeita-se às normas de direito público, aplicando-se, ao pessoal contratado, além das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis que não

 **63.3354-0389**

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br

sejam exclusivas de servidores titulares de cargos de provimento efetivo ou que não contrariem o caráter temporário e transitório da contratação.

§ 3º. O pessoal contratado com base nesta Lei é vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

§ 4º. O tempo de contribuição do pessoal sob regime de contrato temporário é atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no art. 201, § 9º, da Constituição Federal, e é contado única e exclusivamente para fins previdenciários.

Art. 3º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público os serviços indispensáveis:

- I – à assistência de situação declarada de calamidade pública;
- II – ao combate de surtos epidêmicos;
- III – à admissão de professor substituto;
- IV – à admissão de pessoal ou professor substituto para suprir carência na Administração Pública Municipal, obedecidos os seguintes requisitos:
 - a) a contratação somente vigorará até o preenchimento das vagas por meio de concurso público;
 - b) não poderá ser feita contratação se for possível o suprimento da carência por remanejamento de pessoal dentro da própria Administração.
- V – ao suprimento de atividades que não tenham sido suficientemente providas pela nomeação de candidatos aprovados em concurso público, enquanto não for realizado novo concurso;
- VI – à admissão de pessoal indispensável ao funcionamento dos Programas ou Projetos criados pelos Governos Federal, Estadual e/ou Municipal e custeados por financiamento bipartite ou tripartite, bem como dos Programas ou Projetos transitórios criados pelo Município;
- VII – à contratação de serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades de pessoal decorrentes da organização e do funcionamento dos serviços municipais de saúde;



 63.3354-0389

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br

VIII – à execução de convênios que venham a atender à satisfação do interesse público;

IX – à coleta de dados, realização de recenseamentos ou pesquisas;

X – ao atendimento de outras situações de urgência definidas em lei ou regulamento.

Parágrafo único. A contratação de professor substituto a que se refere o inciso IV far-se-á exclusivamente para suprir a falta de pessoal ou docente da carreira, decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação e afastamento ou licença de concessão obrigatória.

Art. 4º. As contratações deverão observar as seguintes condições:

I – o número de vagas, os vencimentos e/ou a remuneração dos servidores a serem contratados deverão ser os mesmos previstos nos Anexos I desta Lei;

II – os servidores a serem contratados deverão atender à exigência do mesmo nível de escolaridade e aos demais requisitos para o provimento do cargo;

III – a carga horária semanal do servidor contratado deverá corresponder à prevista para as funções a serem desempenhadas.

Art. 5º. Os contratos firmados com fundamento nesta Lei terão vigência de até 01 (um) ano, admitida prorrogação, mediante justificativa expressa da persistência da necessidade temporária e do excepcional interesse público.

Art. 6º. Os contratados nos termos da presente Lei desenvolverão suas atividades nos seus respectivos departamentos de lotação.

Art. 7º. Aos ocupantes dos cargos de Enfermeiro e de Técnico de Enfermagem fica assegurada complementação remuneratória até o valor do piso salarial nacional instituído pela Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, paga em rubrica específica, vinculada e condicionada aos repasses da assistência financeira complementar da União de que tratam os §§ 12 a 15 do art. 198 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A complementação de que trata o caput não se incorpora ao salário-base para nenhum efeito e será automaticamente ajustada em caso de alteração do piso nacional ou do regime de repasses federais.



 63.3354-0389

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br



PREFEITURA DE
Cristalândia
TERRA DE GENTE QUE BRILHA

Gestão: 2025/2028

Art. 8º. Aos contratados por tempo determinado de que trata esta Lei não são devidos, como direito subjetivo, o décimo terceiro salário e as férias remuneradas acrescidas do terço constitucional, em conformidade com a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 551 da repercussão geral (RE 1.066.677).

§ 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, em caráter discricionário e mediante ato motivado, o pagamento das parcelas referidas no caput, condicionado à comprovada disponibilidade orçamentária e financeira do Município e à observância dos limites da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurado tratamento isonômico a todos os contratados em igual situação.

§ 2º. A concessão de que trata o § 1º não gera direito adquirido a pagamentos futuros, não se incorpora ao contrato e não constitui a previsão legal ou contratual de que trata a exceção (I) da tese do Tema 551 da repercussão geral do Supremo Tribunal Federal.

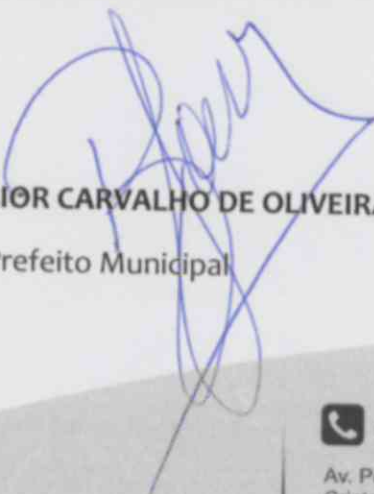
Art. 9º. Ocorrerá a rescisão contratual:

- I – a pedido do contratado;
- II – pela conveniência da Administração Pública;
- III – quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de julho de 2026.


WILSON JUNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

 63.3354-0389

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br

QUADRO DE CARGOS, SALÁRIOS E QUANTITATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

QUANT	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
05	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas/semanais	R\$ 1.621,00
04	Jardineiro	40 horas/semanais	R\$ 1.621,00
01	Vigia	40 horas/Escala	R\$ 1.621,00

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

QUANT	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
13	Agente de Limpeza Urbana	40 horas/semanais	R\$ 1.621,00
08	Brigadista	40 horas/Escala	R\$ 1.621,00
01	Vigia	40 horas/Escala	R\$ 1.621,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ESTRADAS E DESENVOLVIMENTO

QUANT	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
12	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas/semanais	R\$ 1.621,00
01	Mecânico	40 horas/semanais	R\$ 2.800,00
04	Operador de Máquinas Leves	40 horas/semanais	R\$ 2.500,00
03	Operador de Máquinas Pesadas	40 horas/semanais	R\$ 3.000,00
03	Vigia	40 horas/Escala	R\$ 1.621,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

QUANT	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
01	Auxiliar Administrativo	40 horas/semanais	R\$ 1.621,00
01	Auxiliar de Inspeção	40 horas/semanais	R\$ 1.621,00
02	Médico Veterinário	30 horas/semanais	R\$ 3.000,00
01	Técnico Agropecuário	40 horas/semanais	R\$ 1.621,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

QUANT	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
01	Assistente Social	30 horas/semanais	R\$ 3.000,00
16	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas/semanais	R\$ 1.621,00

 63.3354-0389

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br



PREFEITURA DE
Cristalândia

Gestão: 2025/2028

TERRA DE GENTE QUE BRILHA

10	Merendeira/Cozinheira	40 horas/semanais	R\$ 1.621,00
35	Monitor Escolar	40 horas/semanais	R\$ 1.621,00
05	Monitor do Transporte Escolar	40 horas/semanais	R\$ 1.621,00
05	Motorista	40 horas/semanais	R\$ 2.000,00
01	Nutricionista	30 horas/semanais	R\$ 3.000,00
02	Psicólogo	30 horas/semanais	R\$ 3.500,00
02	Professor da Educação Básica – Nível I, Classe A	20 horas/semanais	R\$ 2.565,31
16	Professor da Educação Básica – Nível I, Classe A	30 horas/semanais	R\$ 3.847,97
01	Professor da Educação Básica – Nível I, Classe A	40 horas/semanais	R\$ 5.130,63
09	Vigia	40 horas/Escala	R\$ 1.621,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

QUANT	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
01	Agente Comunitário de Endemias	40 horas/semanais	R\$ 3.242,00
10	Agente Comunitário de Saúde	40 horas/semanais	R\$ 3.242,00
01	Agente da Vigilância Sanitária	40 horas/semanais	R\$ 1.621,00
01	Assistente Social	30 horas/semanais	R\$ 3.000,00
02	Auxiliar de Saúde Bucal	40 horas/semanais	R\$ 1.621,00
15	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas/semanais	R\$ 1.621,00
02	Dentista	40 horas/semanais	R\$ 4.000,00
01	Educador Físico	30 horas/semanais	R\$ 2.250,00
07	Enfermeiro	40 horas/semanais	R\$ 3.000,00
01	Farmacêutico	40 horas/semanais	R\$ 3.000,00
02	Fisioterapeuta	30 horas/semanais	R\$ 3.000,00
03	Merendeira/Cozinheira	40 horas/semanais	R\$ 1.621,00
06	Motorista	40 horas/semanais	R\$ 2.000,00
01	Nutricionista	40 horas/semanais	R\$ 2.500,00
01	Psicólogo	40 horas/semanais	R\$ 3.500,00
06	Recepcionista	40 horas/semanais	R\$ 1.621,00
14	Técnico de Enfermagem	40 horas/semanais	R\$ 1.621,00
01	Técnico em Laboratório de Entomologia	40 horas/semanais	R\$ 1.621,00
02	Técnico em Radiologia	20 horas/semanais	R\$ 3.242,00
06	Vigia	40 horas/Escala	R\$ 1.621,00

 63.3354-0389

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br



PREFEITURA DE

Gestão: 2025/2028

Cristalândia

TERRA DE GENTE QUE BRILHA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

QUANT	CARGOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
02	Assistente Social	30 horas/semanais	R\$ 3.000,00
06	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas/semanais	R\$ 1.621,00
07	Cuidador	40 horas/semanais	R\$ 1.700,00
01	Facilitador de Oficina – SCFV	30 horas/semanais	R\$ 2.000,00
02	Merendeira/Cozinheira	40 horas/semanais	R\$ 1.621,00
02	Motorista	40 horas/semanais	R\$ 2.000,00
05	Orientador Social	40 horas/semanais	R\$ 1.800,00
02	Psicólogo	40 horas/semanais	R\$ 2.800,00
	Técnico de Referência (Nível Superior) — 01 Proteção Social Básica e 01 Proteção Social Especial	40 horas/semanais	R\$ 2.500,00
02	Vigia	40 horas/Escala	R\$ 1.621,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

QUANT	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
01	Assistente Administrativo	40 horas/semanais	R\$ 1.621,00

ANEXO II**DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS****AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS****REQUISITOS:**

– Ensino Médio Completo (art. 7º, inciso I, alínea "a", da Lei federal nº 11.350/2006, com a redação da Lei federal nº 13.595/2018);

**63.3354-0389**

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br

– Conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- a) executar as tarefas de análise e acompanhamento do comportamento epidemiológico de doenças e agravos de interesse municipal e dos âmbitos federal e estadual, respeitada a hierarquia entre as instâncias;
- b) participar na formulação de políticas, planos e programas de saúde e na organização dos serviços;
- c) executar as tarefas de implantação, gerenciamento e operacionalização dos sistemas de informações de base epidemiológica para a análise da situação de saúde e a realização das investigações epidemiológicas, com a solicitação de apoio a outras instâncias do SUS, nos casos de necessidades técnicas e/ou administrativas;
- d) participar, junto às instâncias responsáveis pela gestão da rede assistencial, na definição de padrões de qualidade de assistência;
- e) desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
- f) atuar na promoção de educação continuada dos recursos humanos e no intercâmbio técnico-científico com instituições de ensino, pesquisa e outras;
- g) identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe de vigilância;
- h) executar outras atividades correlatas inerentes ao cargo.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

REQUISITOS:

- Ensino Médio Completo (art. 6º, inciso II, da Lei federal nº 11.350/2006, com a redação da Lei federal nº 13.595/2018);
- Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público (art. 6º, inciso I, da Lei federal nº 11.350/2006);

 63.3354-0389

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br



- Conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- a) realizar o cadastramento das famílias, as devidas atualizações e o acompanhamento das áreas de risco;
- b) realizar a programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentem situações que requeiram atenção especial;
- c) executar a vigilância de crianças menores de 01 (um) ano consideradas em situação de risco e acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos;
- d) promover a imunização de rotina às crianças e gestantes;
- e) monitorar as dermatoses e parasitoses em crianças, as diarreias e a promoção da reidratação oral, as infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência;
- f) orientar os adolescentes e familiares na prevenção de IST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas;
- g) identificar e encaminhar as gestantes para o serviço de pré-natal;
- h) incentivar e preparar para o aleitamento materno exclusivo;
- i) monitorar os recém-nascidos e as puérperas;
- j) realizar ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização dos exames periódicos nas unidades de saúde de referência;
- k) realizar ações educativas sobre métodos de planejamento familiar, sobre o climatério, educação nutricional e saúde bucal, com ênfase no grupo infantil;
- l) apoiar inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrências de doenças de notificação compulsória;

 63.3354-0389

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br

- m) supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e os pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas;
- n) realizar atividades de prevenção e promoção da saúde do idoso;
- o) executar outras atividades correlatas inerentes ao cargo.

AGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- a) orientar o serviço de cadastro e realizar perícias;
- b) exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais e no comércio ambulante;
- c) prolatar pareceres e informações sobre lançamentos e processos fiscais;
- d) lavrar autos de infração, assinar intimações e embargos;
- e) organizar e manter o cadastro;
- f) orientar o levantamento estatístico específico da área de vigilância;
- g) apresentar relatórios periódicos sobre a evolução dos serviços de vigilância;
- h) integrar grupos operacionais, planejando a execução e o controle dos procedimentos de inspeção, fiscalização e autuação na área de vigilância sanitária;
- i) atuar em programas de educação para orientar a população-alvo quanto aos corretos procedimentos de cumprimento das normas legais vigentes;
- j) zelar pela guarda e conservação do material ou equipamento utilizados na execução de suas tarefas;
- k) observar medidas de segurança contra acidentes de trabalho;
- l) desenvolver outras atividades correlatas.



 63.3354-0389

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br

AGENTE DE LIMPEZA URBANA

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- a) executar tarefas simples relacionadas com a limpeza pública, manutenção de obras e outros serviços públicos;
- b) proceder à abertura de valas, serviços de capina em geral, varrer, escovar, lavar e remover lixo e detritos de áreas e logradouros públicos;
- c) executar serviços de desobstrução e limpeza de rede de água pluvial;
- d) executar serviços de manutenção de ferramentas e instrumentos utilizados no trabalho;
- e) executar atividades auxiliares relacionadas com a construção civil, eletricidade e comunicação;
- f) executar tarefas de abastecimento e limpeza de veículos;
- g) executar trabalhos de carregamento e descarregamento e auxiliar no transporte de materiais e equipamentos utilizados no expediente;
- h) limpar ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, varrendo-os e coletando os detritos;
- i) coletar o lixo acumulado em logradouros públicos e outros locais, despejando-o em veículos, carrinhos e depósitos apropriados;
- j) requisitar material para a realização de seu trabalho.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:



63.3354-0389

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br

- a) executar atividades administrativas, compreendendo a redação de ofícios, memorandos e correspondências oficiais;
- b) organizar, classificar, protocolar e arquivar documentos e processos;
- c) operar sistemas informatizados e equipamentos de escritório;
- d) atender ao público, pessoalmente ou por telefone, prestando informações e realizando os encaminhamentos adequados;
- e) apoiar a organização de eventos, reuniões e atividades da unidade de lotação;
- f) controlar materiais de expediente e auxiliar no controle patrimonial;
- g) executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério do superior imediato.

ASSISTENTE SOCIAL

REQUISITOS:

- Ensino Superior Completo, com Graduação em Serviço Social;
- Registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS (Lei federal nº 8.662/1993);

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais (art. 5º-A da Lei federal nº 8.662/1993, incluído pela Lei federal nº 12.317/2010).

ATRIBUIÇÕES:

- a) elaborar, implementar, executar e avaliar políticas, planos, programas e projetos no âmbito das políticas sociais do Município;
- b) realizar estudos socioeconômicos e emitir pareceres, laudos e relatórios sociais;
- c) prestar orientação social a indivíduos, grupos e famílias, viabilizando o acesso a direitos, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- d) acompanhar famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, risco social ou violação de direitos, articulando a rede de proteção (Conselho Tutelar, CRAS, CREAS, unidades de saúde e de ensino, Ministério Público e demais órgãos);



 63.3354-0389

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br

- e) realizar escuta qualificada, visitas domiciliares e abordagens sociais, com observância do sigilo profissional;
- f) quando lotado no Fundo Municipal de Assistência Social, atuar nos serviços tipificados do SUAS (PAIF, PAEFI, SCFV), na gestão de benefícios eventuais e no acompanhamento das condicionalidades dos programas de transferência de renda;
- g) quando lotado no Fundo Municipal de Saúde, desenvolver o serviço social em saúde, apoiando usuários e famílias no acesso aos serviços, na adesão aos tratamentos e na articulação intersetorial;
- h) quando lotado no Fundo Municipal de Educação, atuar nos termos da Lei federal nº 13.935/2019, no acompanhamento do acesso, da permanência e da frequência escolar, na busca ativa escolar e no fortalecimento da relação escola-família-comunidade, inclusive quanto aos estudantes beneficiários de programas de transferência de renda e aos estudantes com necessidades educacionais específicas;
- i) participar de conselhos, comitês, comissões e demais instâncias de controle social que demandem representatividade técnica;
- j) registrar e documentar os atendimentos realizados e produzir informações para o planejamento das políticas públicas;
- k) executar outras atribuições compatíveis com a Lei federal nº 8.662/1993.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- a) executar serviços de apoio administrativo, compreendendo digitação, protocolo, arquivo, reprodução e controle de documentos;
- b) atender ao público, pessoalmente, por telefone ou por outro meio, prestando orientações e realizando o encaminhamento adequado;
- c) auxiliar no controle de materiais, bens e patrimônio;
- d) preencher formulários, planilhas e sistemas informatizados;



 63.3354-0389

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br



PREFEITURA DE

Gestão: 2025/2028

Cristalândia

TERRA DE GENTE QUE BRILHA

- e) organizar agendas e apoiar a realização de reuniões;
- f) executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério do superior imediato.

AUXILIAR DE INSPEÇÃO

REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- a) auxiliar o Médico Veterinário nas atividades do Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
- b) acompanhar a inspeção e a fiscalização higiênico-sanitária em estabelecimentos de produtos de origem animal;
- c) coletar amostras e auxiliar na realização de análises e registros;
- d) preencher fichas, mapas e relatórios de inspeção, sob supervisão do responsável técnico;
- e) zelar pela guarda e conservação de instrumentos e equipamentos utilizados no trabalho;
- f) executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

REQUISITOS:

- Ensino Fundamental Completo;
- Curso de Auxiliar em Saúde Bucal e registro no Conselho Regional de Odontologia
- CRO (Lei federal nº 11.889/2008);

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- a) organizar e executar atividades de higiene bucal;
- b) processar filme radiográfico;



63.3354-0389

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br



PREFEITURA DE

Gestão: 2025/2028

Cristalândia

TERRA DE GENTE QUE BRILHA

- c) preparar o paciente para o atendimento;
- d) auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;
- e) manipular materiais de uso odontológico;
- f) registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
- g) executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental e dos equipamentos odontológicos;
- h) realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- i) desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- a) realizar todas as ações de natureza física de apoio aos serviços municipais, destacando-se a limpeza de ambientes de trabalho, pátios e demais dependências das unidades de serviço público;
- b) realizar a limpeza de sanitários e banheiros de prédios públicos;
- c) remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos;
- d) limpar escadas, pisos, tapetes e utensílios;
- e) lavar e encerar assoalhos e coletar lixos dos depósitos, colocando-os nos recipientes apropriados;
- f) lavar vidros, espelhos e persianas;
- g) executar todas as fases para a preparação de alimentos, café e bebidas;
- h) executar a limpeza das louças e servir os alimentos e bebidas em horários pré-determinados;

 **63.3354-0389**

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br

- i) realizar a remoção e o auxílio no transporte de objetos, maquinários, equipamentos, utensílios, insumos e afins;
- j) prestar apoio e auxílio físico em serviços públicos e obras conduzidas pelo Município, consoante orientações do responsável técnico ou operacional (pedreiro, eletricitista, encanador, jardineiro, mecânico, enfermeiro, diretor, chefe ou pessoa a quem tenha sido delegada atribuição de condução ou execução de serviços públicos);
- k) executar outras tarefas correlatas.

BRIGADISTA

REQUISITOS:

- Ensino Fundamental Incompleto;
- Aprovação em curso de formação de brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais;
- Aptidão física compatível, comprovada por atestado médico;

CARGA HORÁRIA: 40 horas, em regime de escala.

ATRIBUIÇÕES:

- a) executar ações de prevenção e combate a incêndios florestais e queimadas irregulares no território do Município;
- b) construir e manter aceiros e realizar o manejo de material combustível vegetal;
- c) operar ferramentas e equipamentos de combate ao fogo (abafadores, bombas costais, pinga-fogo e similares), com utilização obrigatória dos equipamentos de proteção individual;
- d) participar de campanhas educativas de prevenção a queimadas;
- e) apoiar as ações de defesa civil e o atendimento a emergências ambientais;
- f) auxiliar no monitoramento de focos de calor e na comunicação de ocorrências aos órgãos competentes;



 **63.3354-0389**

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br

- g) zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade;
- h) executar outras tarefas correlatas.

CUIDADOR

REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- a) desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas;
- b) desenvolver atividades para o acolhimento, a proteção integral e a promoção da autonomia e da autoestima dos usuários;
- c) atuar na recepção dos usuários, possibilitando uma ambiência acolhedora;
- d) identificar as necessidades e demandas dos usuários;
- e) apoiar os usuários no planejamento e na organização de sua rotina diária;
- f) apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos;
- g) apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer;
- h) apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas;
- i) desenvolver atividades recreativas e lúdicas;
- j) potencializar a convivência familiar e comunitária;
- k) estabelecer e/ou potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares;
- l) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e ao mundo do trabalho, por



 63.3354-0389

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br



PREFEITURA DE
Cristalândia
TERRA DE GENTE QUE BRILHA

Gestão: 2025/2028

meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;

- m) contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência;
- n) apoiar o fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias;
- o) contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar;
- p) apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar;
- q) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados.

DENTISTA

REQUISITOS:

- Ensino Superior Completo, com Graduação em Odontologia;
- Registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO;

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- a) realizar atendimento clínico odontológico, compreendendo exame, diagnóstico, prescrição e execução de procedimentos preventivos, restauradores e cirúrgicos ambulatoriais;
- b) prescrever medicamentos e demais condutas no âmbito da odontologia;
- c) desenvolver ações coletivas de promoção, prevenção e educação em saúde bucal;
- d) integrar as equipes de saúde da família e participar do planejamento das ações de saúde bucal;
- e) emitir laudos, pareceres e atestados odontológicos;

 **63.3354-0389**

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br

- f) supervisionar o trabalho do Auxiliar de Saúde Bucal;
- g) registrar os atendimentos em prontuário e nos sistemas de informação do SUS;
- h) zelar pela guarda e conservação do material e dos equipamentos utilizados;
- i) executar outras atividades correlatas.

EDUCADOR FÍSICO

REQUISITOS:

- Ensino Superior Completo, com Graduação em Educação Física;
- Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF;

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- a) coordenar e dirigir as competições desportivas envolvendo os diversos setores da comunidade municipal, em especial as crianças e adolescentes;
- b) supervisionar, dirigir e executar as atividades de práticas desportivas das crianças e adolescentes, organizando as competições e treinamentos;
- c) implantar, coordenar e executar programas e projetos voltados à infância e à adolescência, especialmente àqueles considerados em situação de maior vulnerabilidade social, para promoção humana, na busca do seu desenvolvimento sadio;
- d) organizar, coordenar e executar programas e projetos junto às crianças e adolescentes com vistas às práticas desportivas para a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e a valorização da pessoa humana;
- e) coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto;



 63.3354-0389

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br



PREFEITURA DE
Cristalândia
TERRA DE GENTE QUE BRILHA

Gestão: 2025/2028

- f) proporcionar educação permanente em atividade física/práticas corporais, nutrição e saúde, juntamente com as equipes de saúde da família, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de casos e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente;
- g) articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com outras equipes multidisciplinares e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e à ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
- h) promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físicas/práticas corporais e sua importância para a saúde da população;
- i) integrar equipes multidisciplinares de atendimento aos programas e projetos na área da infância e juventude;
- j) executar ações correlatas às suas funções em qualquer programa ou projeto, sob determinação da Administração.

ENFERMEIRO

REQUISITOS:

- Ensino Superior Completo, com Graduação em Enfermagem;
- Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN;

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- a) planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem;
- b) realizar consulta de enfermagem e prescrição da assistência de enfermagem, nos termos da Lei federal nº 7.498/1986;
- c) executar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;



63.3354-0389

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br

- d) atuar nos programas de atenção primária à saúde, incluindo imunização, pré-natal, puericultura e acompanhamento de hipertensos, diabéticos e demais linhas de cuidado;
- e) supervisionar e orientar a equipe de técnicos de enfermagem e os agentes comunitários de saúde;
- f) participar das ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- g) registrar a assistência prestada em prontuário e nos sistemas de informação do SUS;
- h) participar de programas de educação permanente em saúde;
- i) zelar pela guarda e conservação de materiais e equipamentos;
- j) executar outras atividades correlatas.

FACILITADOR DE OFICINA – SCFV

REQUISITOS: Ensino Superior Completo.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- a) planejar, organizar e desenvolver oficinas socioeducativas, culturais, esportivas, artísticas ou profissionais, conforme o público-alvo do SCFV (crianças, adolescentes, adultos, idosos);
- b) atuar de forma articulada com a equipe técnica do CRAS ou do equipamento social responsável pelo SCFV;
- c) promover ações que fortaleçam vínculos familiares e comunitários, a autoestima, a autonomia e a participação cidadã dos usuários;
- d) estimular o trabalho em grupo, a convivência respeitosa, a cooperação e o protagonismo dos participantes;
- e) elaborar e registrar os planos de atividades, frequência, relatórios mensais e avaliações de desempenho das oficinas;



 63.3354-0389

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br



PREFEITURA DE

Gestão: 2025/2028

Cristalândia

TERRA DE GENTE QUE BRILHA

- f) identificar situações de vulnerabilidade social, comunicando-as à equipe técnica do CRAS para os devidos encaminhamentos;
- g) participar de reuniões, capacitações e atividades de formação promovidas pela Secretaria de Assistência Social ou entidades parceiras;
- h) cuidar da organização e conservação dos materiais e espaços utilizados para a realização das oficinas;
- i) respeitar os princípios do SUAS, os direitos humanos e a proteção integral das crianças, adolescentes, idosos e demais públicos atendidos;
- j) zelar pelo sigilo e pela ética profissional no trato com os usuários e suas famílias.

FARMACÊUTICO

REQUISITOS:

- Ensino Superior Completo, com Graduação em Farmácia;
- Registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF;

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- a) exercer a responsabilidade técnica pela farmácia municipal e pela assistência farmacêutica básica;
- b) realizar a dispensação de medicamentos, com a devida orientação farmacêutica;
- c) executar a programação, o recebimento, o armazenamento e o controle de estoque e de validade de medicamentos e insumos, prestando apoio técnico aos processos de aquisição;
- d) controlar e escriturar os medicamentos sujeitos a controle especial, nos termos da Portaria SVS/MS nº 344/1998;
- e) desenvolver ações de promoção do uso racional de medicamentos e de farmacovigilância;



63.3354-0389

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br



PREFEITURA DE

Gestão: 2025/2028

Cristalândia

TERRA DE GENTE QUE BRILHA

- f) participar da elaboração e atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME;
- g) emitir pareceres técnicos em sua área de atuação;
- h) zelar pela guarda e conservação de materiais e equipamentos;
- i) executar outras atividades correlatas.

FISIOTERAPEUTA

REQUISITOS:

- Ensino Superior Completo, com Graduação em Fisioterapia;
- Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO;

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- a) realizar avaliação físico-funcional e elaborar o diagnóstico e o plano terapêutico fisioterapêutico;
- b) executar tratamentos por meio de técnicas e recursos próprios da fisioterapia, nas áreas motora, respiratória e neurofuncional;
- c) atender pacientes em reabilitação, inclusive em domicílio, quando necessário;
- d) desenvolver atividades coletivas de promoção da saúde e prevenção de agravos;
- e) emitir laudos, pareceres e relatórios fisioterapêuticos;
- f) registrar os atendimentos em prontuário e nos sistemas de informação do SUS;
- g) participar de equipes multiprofissionais de saúde;
- h) executar outras atividades correlatas.

JARDINEIRO

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.

 **63.3354-0389**

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br



PREFEITURA DE

Gestão: 2025/2028

Cristalândia

TERRA DE GENTE QUE BRILHA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- a) preparar a terra, escavando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais no Município;
- b) efetuar a poda das plantas, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras apropriadas, para assegurar o seu desenvolvimento;
- c) efetuar o plantio de sementes e mudas, colocando-as em covas previamente preparadas no canteiro, para obter a germinação e o enraizamento;
- d) efetuar a formação de novos jardins e gramados, renovando-lhes as partes danificadas, transplantando mudas, erradicando ervas daninhas e procedendo à limpeza, para mantê-los em bom estado de conservação;
- e) preparar canteiros, colocando anteparos de madeira e de outros materiais, seguindo os contornos estabelecidos, para manter a estética dos locais públicos;
- f) realizar a capina e a erradicação de ervas daninhas, visando à conservação dos jardins;
- g) zelar pelos equipamentos, ferramentas e outros materiais utilizados, colocando-os em local apropriado, para deixá-los em condições de uso;
- h) requisitar o material necessário ao trabalho;
- i) executar outras tarefas correlatas determinadas.

MECÂNICO

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- a) diagnosticar falhas de funcionamento do veículo, fazer desmonte, limpeza e montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes;
- b) realizar manutenção de motores, sistemas e partes do veículo;



63.3354-0389

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br

- c) instalar sistemas de transmissão no veículo;
- d) substituir peças dos diversos sistemas;
- e) reparar componentes e sistemas de veículos;
- f) testar o desempenho de componentes e sistemas de veículos;
- g) providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e a regulagem de faróis do veículo;
- h) regular o motor;
- i) zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e do ambiente de trabalho;
- j) fazer o controle e a manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

MÉDICO VETERINÁRIO

REQUISITOS:

- Ensino Superior Completo, com Graduação em Medicina Veterinária;
- Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV;

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- a) executar atividades clínicas veterinárias, compreendendo exames, diagnósticos, prescrições e tratamentos;
- b) responder tecnicamente pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, realizando a inspeção e a fiscalização higiênico-sanitária de produtos de origem animal;
- c) planejar e executar ações de vigilância e controle de zoonoses;
- d) emitir laudos, pareceres, atestados e certificados sanitários veterinários;
- e) apoiar programas de sanidade animal e campanhas oficiais de vacinação;
- f) orientar produtores rurais quanto ao manejo sanitário e às boas práticas de produção;



 **63.3354-0389**

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br

- g) planejar e participar da execução de programas de educação sanitária, no que se refere à profilaxia e à defesa da saúde pública;
- h) apresentar estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- i) executar outras tarefas referentes ao cargo, compatíveis com a função, solicitadas pela chefia imediata.

MERENDEIRA/COZINHEIRA

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- a) receber do responsável os gêneros alimentícios destinados ao preparo de lanches e refeições;
- b) realizar a estocagem e o controle de alimentos, verificando prazos de validade e tempo de duração e solicitando a reposição quando não estiverem de acordo com as especificações das normas vigentes;
- c) preparar corretamente os alimentos em conformidade com o cardápio, observando as normas de higiene e técnicas de cocção;
- d) servir as refeições em horários pré-determinados;
- e) zelar pelo sabor, aparência, temperatura e consistência adequada de cada tipo de alimento;
- f) manter, sistematicamente, a organização, higienização e conservação do material da cantina e dos locais destinados à preparação, estocagem e distribuição dos alimentos;
- g) receber e recolher louças e talheres após as refeições, bem como os utensílios empregados na preparação das refeições, providenciando a sua lavagem, visando deixá-los em condições de uso imediato;
- h) lavar e passar roupas, cuidando do roupeiro e mantendo-o devidamente esterilizado;



 63.3354-0389

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br



PREFEITURA DE
Cristalândia
Gestão: 2025/2028
TERRA DE GENTE QUE BRILHA

- i) zelar pela aparência pessoal, mantendo-se sempre limpo e com uniforme completo;
- j) manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho, observando as normas e instruções para prevenir acidentes;
- k) executar outras tarefas correlatas e usuais.

MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- a) acompanhar os alunos durante todo o trajeto do transporte escolar, do embarque ao desembarque;
- b) auxiliar o embarque e o desembarque dos alunos com segurança, com atenção especial às crianças da educação infantil e aos alunos com deficiência;
- c) orientar e verificar a utilização do cinto de segurança;
- d) conferir a lista de alunos e controlar a frequência no transporte escolar;
- e) zelar pela disciplina, integridade e bem-estar dos alunos no interior do veículo;
- f) comunicar as ocorrências à unidade escolar e à Secretaria Municipal de Educação;
- g) executar outras tarefas correlatas.

MONITOR ESCOLAR

REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- a) auxiliar o Professor de Educação Infantil dentro da sala de aula;

 63.3354-0389

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br

- b) acompanhar os alunos em atividades extracurriculares, envolvendo a seleção de conteúdo, de técnicas e de procedimentos de avaliação do desempenho dos alunos;
- c) auxiliar na solução de problema individual de alunos, aconselhando-os sobre a conduta a ser seguida ou encaminhando-os ao especialista;
- d) selecionar e confeccionar material didático a ser utilizado;
- e) zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição;
- f) obedecer às normas administrativas concernentes às atividades do órgão de atuação;
- g) integrar a equipe de educação na unidade escolar;
- h) observar medidas de segurança contra acidentes de trabalho;
- i) executar outras atividades correlatas.

MOTORISTA

REQUISITOS:

- Ensino Fundamental Incompleto;
- Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B";
- Para a condução de veículos de transporte escolar ou de transporte coletivo de passageiros: Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D", e aprovação em curso especializado, nos termos dos arts. 138 e 145 da Lei federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- a) dirigir veículos oficiais compatíveis com a sua categoria de habilitação, em serviços urbanos e rurais, viagens intermunicipais e/ou interestaduais, transportando pessoas e/ou materiais;



 63.3354-0389

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br

- b) vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento e comunicar ao chefe imediato;
- c) controlar o abastecimento e o consumo de combustível e os períodos de lubrificação dos veículos;
- d) encaminhar veículos à oficina para consertos;
- e) zelar pela segurança de passageiros e cargas que lhe forem confiadas;
- f) auxiliar na carga e descarga do veículo;
- g) zelar pela conservação e limpeza dos veículos, observando o calendário de manutenção;
- h) recolher à garagem os veículos, quando concluído o serviço e/ou terminado o expediente de trabalho;
- i) respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviço recebidas, responsabilizando-se pelos danos (por dolo ou culpa) causados ao veículo e pelas multas deles provenientes;
- j) preencher relatório de utilização do veículo, lançando os dados necessários e efetuando a prestação de contas de despesas de viagem, para controle e avaliação de custo;
- k) responsabilizar-se pela guarda e conservação de ferramentas e acessórios pertencentes ao veículo;
- l) executar outras tarefas correlatas e usuais.

NUTRICIONISTA

REQUISITOS:

- Ensino Superior Completo, com Graduação em Nutrição;
- Registro no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN;

CARGA HORÁRIA: Conforme a lotação prevista no Anexo I (30 horas semanais no Fundo Municipal de Educação; 40 horas semanais no Fundo Municipal de Saúde).



 **63.3354-0389**

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br

ATRIBUIÇÕES:

- a) realizar avaliação e diagnóstico nutricional e prescrição dietética de indivíduos e coletividades, nos termos da Lei federal nº 8.234/1991;
- b) planejar, elaborar e avaliar os cardápios da alimentação escolar, respeitadas as diretrizes do PNAE/FNDE, e acompanhar o processo de fornecimento da merenda nas unidades de ensino;
- c) realizar o controle higiênico-sanitário do processo de produção e distribuição de refeições;
- d) desenvolver ações de educação alimentar e nutricional;
- e) atuar nos programas de saúde pública e de vigilância alimentar e nutricional;
- f) emitir laudos e pareceres técnicos em sua área de atuação;
- g) capacitar merendeiras/cozinheiras e demais manipuladores de alimentos;
- h) zelar pela guarda e conservação do material e dos equipamentos utilizados na execução de suas tarefas;
- i) observar medidas de segurança contra acidentes de trabalho;
- j) desenvolver outras atividades correlatas.

OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES

REQUISITOS:

- Ensino Fundamental Incompleto;
- Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria "C";

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- a) dirigir tratores de pequeno porte, providos ou não de implementos, tais como carreta, varredores e outros, obedecendo às normas de trânsito, para realizar serviços de transporte, limpeza e similares;



 63.3354-0389

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br

- b) anotar, em mapas próprios, horários de partida, chegada, percurso e trabalho realizado;
- c) executar pequenos serviços e reparos de emergência no trator;
- d) realizar serviços de limpeza, conservação e guarda das ferramentas e equipamentos do trator;
- e) executar e apoiar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

REQUISITOS:

- Ensino Fundamental Incompleto;
- Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria "D";

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- a) operar motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica e outros equipamentos, para serviços de escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento do solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curvas de nível, tabuleiros agrícolas, carregamento e descarregamento de material;
- b) conduzir e manobrar máquinas, operando os mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina para escavar, carregar, mover, levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;
- c) zelar pela qualidade do serviço, garantindo a sua correta execução;
- d) adotar medidas de segurança, a fim de evitar acidentes;
- e) efetuar pequenos reparos de urgência;
- f) acompanhar os serviços de manutenção e de conserto, efetuando os testes necessários;



 **63.3354-0389**

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br

- g) anotar dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível e outras ocorrências;
- h) conduzir a máquina para abastecimento, controlando o nível de combustível necessário.

ORIENTADOR SOCIAL

REQUISITOS: Ensino Médio Completo (Resolução CNAS nº 09/2014).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- b) desenvolver atividades instrumentais e de registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
- c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
- e) atuar na recepção dos usuários, possibilitando ambiência acolhedora;
- f) apoiar a identificação e o registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- g) apoiar e participar do planejamento das ações;
- h) organizar e facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou na comunidade;
- i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;



 63.3354-0389

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br

- j) apoiar a organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;
- k) apoiar o processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e/ou pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das unidades socioassistenciais;
- l) apoiar a elaboração e a distribuição de materiais de divulgação das ações;
- m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho;
- n) apoiar a elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar;
- o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e ao mundo do trabalho, por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- p) apoiar o acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
- q) apoiar a articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
- r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
- s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- t) apoiar a identificação e o acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;



 63.3354-0389

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br

- v) acompanhar o ingresso, a frequência e o desempenho dos usuários nos cursos, por meio de registros periódicos;
- w) apoiar o desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – NÍVEL I, CLASSE A

REQUISITOS:

- Ensino Superior Completo, em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia;
- Habilitação para atuação na educação infantil e no ensino fundamental;

CARGA HORÁRIA: 20, 30 ou 40 horas semanais, conforme o regime previsto no Anexo I.

ATRIBUIÇÕES:

- a) programar e ministrar aulas de uma disciplina, matéria ou área de estudo, de acordo com a organização curricular da escola;
- b) elaborar, executar, acompanhar e avaliar os planos de ensino, o Plano de Desenvolvimento da Escola e a construção/reconstrução da Proposta Pedagógica da Escola;
- c) realizar o trabalho pedagógico em articulação com os membros do setor pedagógico e de apoio técnico-educacional, atendendo aos princípios norteadores da unidade escolar;
- d) respeitar o educando como sujeito histórico do processo educativo, comprometendo-se com seu desenvolvimento e aprendizagem;
- e) considerar os princípios psicopedagógicos e as diretrizes da unidade escolar na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem;
- f) participar de todas as atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções;
- g) participar dos conselhos de série e classe, conforme seu campo de atuação;
- h) participar das associações ligadas à escola, que congregam pais e docentes, conforme estatuto;

 **63.3354-0389**

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br

- i) comparecer à escola com assiduidade e pontualidade, realizando seu trabalho educativo com competência e compromisso;
- j) manter devida e normalmente escriturados os diários de classe e outros registros exigidos, relativos às suas atividades, e fornecer as informações solicitadas, sempre observando as normas e prazos estabelecidos;
- k) participar de entrevistas com pais de alunos ou responsáveis, para discutir currículo, procedimentos metodológicos, avaliação, desempenho escolar e questões disciplinares;
- l) incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre os educandos, educadores e a comunidade escolar em geral;
- m) comunicar à direção as irregularidades de que tiver conhecimento em sua área de atuação;
- n) fornecer elementos para a permanente atualização de seus assentamentos junto à direção da unidade escolar;
- o) atender aos deveres e obrigações estabelecidos no Plano de Carreira e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato;
- p) desenvolver outras atividades correlatas.

PSICÓLOGO

REQUISITOS:

- Ensino Superior Completo, com Graduação em Psicologia;
- Registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP;

CARGA HORÁRIA: Conforme a lotação prevista no Anexo I (30 horas semanais no Fundo Municipal de Educação; 40 horas semanais nos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social).

ATRIBUIÇÕES:

- a) realizar avaliação, acompanhamento e intervenção psicológica, individual e em grupo, conforme a política pública de lotação;



 **63.3354-0389**

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br

- b) desenvolver ações de promoção da saúde mental e de prevenção do sofrimento psíquico, no âmbito individual e/ou coletivo, a partir das demandas identificadas;
- c) realizar escuta qualificada, com observância do sigilo profissional e do Código de Ética Profissional do Psicólogo;
- d) elaborar laudos, pareceres, relatórios e demais documentos psicológicos, na forma das resoluções do Conselho Federal de Psicologia;
- e) quando lotado no Fundo Municipal de Saúde, atuar na atenção primária e nas equipes multiprofissionais, realizando atendimentos, apoio matricial e ações comunitárias;
- f) quando lotado no Fundo Municipal de Assistência Social, realizar o acompanhamento psicossocial de famílias e indivíduos no âmbito do SUAS (CRAS/CREAS), em articulação com a equipe de referência;
- g) quando lotado no Fundo Municipal de Educação, atuar nos termos da Lei federal nº 13.935/2019, apoiando o processo de ensino-aprendizagem, a inclusão escolar, o enfrentamento das violências e da medicalização e o fortalecimento da relação escola-família-comunidade;
- h) articular a rede intersetorial de proteção (saúde, educação, assistência social, Conselho Tutelar e demais órgãos) e participar de instâncias de controle social;
- i) participar de reuniões de equipe, do planejamento das ações e de programas de formação continuada;
- j) executar outras atribuições compatíveis com a regulamentação da profissão.

RECEPCIONISTA

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- a) recepcionar e controlar visitantes;
- b) encaminhar visitantes para os servidores das áreas competentes;

 **63.3354-0389**

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br



- c) prestar informações sobre as demandas e/ou direcionar as demandas para os setores competentes;
- d) enviar e receber correspondências ou produtos;
- e) manter atualizados os livros de registro de correspondência;
- f) processar a correspondência recebida (pacotes, e-mails, telegramas, faxes e mensagens), organizá-la e distribuí-la para os destinatários;
- g) utilizar o computador, copiadoras e impressoras;
- h) executar o arquivamento de documentos;
- i) marcar reuniões;
- j) controlar o acesso e as chaves da sua área de atuação;
- k) registrar informações;
- l) executar atividades de organização da sua área de atuação e desempenhar as demais atribuições inerentes a ela;
- m) assessorar o chefe imediato no que lhe for solicitado.

TÉCNICO AGROPECUÁRIO

REQUISITOS:

- Ensino Médio Completo, com Curso Técnico em Agropecuária;
- Registro no conselho profissional competente;

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- a) prestar assistência e orientação técnica a produtores rurais quanto ao manejo de solos, culturas e criações;
- b) apoiar a execução de programas e projetos municipais de desenvolvimento agropecuário;
- c) auxiliar em campanhas de sanidade animal e vegetal;



 **63.3354-0389**

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br



PREFEITURA DE
Cristalândia
TERRA DE GENTE QUE BRILHA

Gestão: 2025/2028

- d) elaborar relatórios, croquis e laudos técnicos, nos limites de suas atribuições legais;
- e) orientar a adoção de boas práticas agrícolas e de conservação ambiental;
- f) operar equipamentos e instrumentos próprios da atividade;
- g) executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

REQUISITOS:

- Ensino Médio Completo, com Curso Técnico em Enfermagem;
- Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN;

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- a) realizar serviços técnicos de enfermagem, utilizando técnicas específicas da profissão;
- b) executar tarefas específicas predeterminadas ou de caráter preventivo, na realização de controle de pressão venosa, aplicações intravenosas ou musculares de medicações prescritas, lavagens estomacais, imobilizações especiais, curativos e outros tratamentos recomendados ou emergenciais, valendo-se dos conhecimentos técnicos de enfermagem para a melhoria da qualidade do atendimento;
- c) auxiliar no desenvolvimento de sistemas para a realização de pesquisas sobre natureza e causas de enfermidades;
- d) realizar o controle de entorpecentes e psicotrópicos, formalizando os competentes registros nos livros específicos e o arquivamento das receitas médicas;
- e) colaborar com o corpo clínico no cumprimento de agendas do sistema de medicação prescrita e outros controles específicos do expediente;
- f) atuar nos programas especiais promovidos pelos órgãos oficiais de saúde pública, fazendo cumprir as metas estabelecidas e contribuindo para a eficácia dos trabalhos desenvolvidos sobre saúde pública;

 **63.3354-0389**

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br

- g) cumprir e fazer cumprir as normas e regulamentos da saúde pública, colaborando com processos educativos, de pesquisa e de vigilância em saúde;
- h) zelar pelo pleno êxito do relacionamento entre paciente e poder público;
- i) desenvolver outras atividades correlatas.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ENTOMOLOGIA

REQUISITOS:

- Ensino Médio Completo;
- Capacitação específica na área de entomologia e vigilância em saúde;

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- a) dedicar-se ao estudo dos insetos e de suas relações com o homem, os animais e o meio ambiente, bem como dominar noções de biossegurança, técnicas e procedimentos de coleta de insetos e conhecimentos básicos de morfologia, histologia e anatomia de insetos;
- b) auxiliar nas atividades de coleta, armazenamento, transporte e análises laboratoriais de insetos transmissores de doenças tropicais, como dengue, febre amarela, malária, doença de Chagas e leishmanioses;
- c) pesquisar a ecologia e a biologia de mosquitos para subsidiar os programas e estratégias de controle de doenças transmitidas por vetores no Município;
- d) demonstrar conhecimentos de informática necessários ao gerenciamento do laboratório de entomologia;
- e) proceder à limpeza, calibração e/ou conservação de equipamentos e materiais do laboratório de entomologia, inclusive os microscópios;
- f) operar e conservar os equipamentos sob a sua responsabilidade;
- g) executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.



 63.3354-0389

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

REQUISITOS:

- Ensino Médio Completo, com Curso Técnico em Radiologia;
- Registro no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – CRTR (Lei federal nº 7.394/1985);

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais (observado o limite de 24 horas semanais do art. 14 da Lei federal nº 7.394/1985).

ATRIBUIÇÕES:

- operar tomógrafo, sistemas de hemodinâmica, aparelhos de raios-X e outros, acionando seus comandos e observando as instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta;
- preparar equipamentos, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários;
- preparar clientes para exame e/ou radioterapia;
- prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta;
- revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens;
- realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas;
- controlar as radiografias realizadas, registrando números e discriminando tipo e requisitante;
- manter os equipamentos e a unidade de trabalho organizados, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
- participar de programas de treinamento, quando convocado;
- executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.



 **63.3354-0389**

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br

VIGIA

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.

CARGA HORÁRIA: 40 horas, em regime de escala.

ATRIBUIÇÕES:

- a) controlar a entrada e a saída de pessoas nos recintos sob sua guarda;
- b) revistar volumes e impedir a saída de material sem a devida autorização;
- c) fazer ronda no órgão que esteja sob sua guarda, fiscalizando dependências internas, desligando luzes, fechando torneiras e atendendo a outras eventualidades;
- d) verificar portas, janelas, portões e outras vias de acesso, para prevenir roubos, furtos e outros danos;
- e) acompanhar servidores quando estes, em função do cargo, conduzirem dinheiro ou valores;
- f) zelar pela ordem e segurança das áreas sob sua responsabilidade;
- g) manter sob sua guarda as chaves das dependências do órgão;
- h) zelar pelo controle do abastecimento de água, abrindo e fechando registros em redes de distribuição;
- i) impedir, à noite, a entrada de pessoas estranhas no prédio sob sua guarda;
- j) zelar pela conservação de veículos, máquinas ou equipamentos em áreas sob sua responsabilidade;
- k) zelar pelo patrimônio da entidade sob sua guarda;
- l) atender a telefonemas urgentes e anotar recados;
- m) comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas, relacionadas com o seu serviço;
- n) auxiliar nos trabalhos de almoxarifado, carga e descarga de materiais;
- o) manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho, observando as normas e instruções, para prevenir acidentes;

 63.3354-0389

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br

- p) executar outras tarefas correlatas e usuais.

TÉCNICO DE REFERÊNCIA (NÍVEL SUPERIOR)

REQUISITOS: – Ensino Superior Completo, com graduação em categoria profissional de nível superior admitida pela Resolução CNAS nº 17/2011; – Registro no respectivo conselho de classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais, observada a jornada legal máxima da categoria profissional (30 horas semanais quando ocupado por Assistente Social — Lei federal nº 12.317/2010).

ATRIBUIÇÕES:

- a) compor a equipe de referência do CRAS (Proteção Social Básica) ou do serviço de Proteção Social Especial, conforme a lotação;
- b) realizar acolhida, escuta qualificada e acompanhamento de famílias e indivíduos no âmbito do PAIF e do PAEFI;
- c) elaborar e monitorar o Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar;
- d) realizar visitas domiciliares, busca ativa e articulação com a rede socioassistencial e intersetorial;
- e) referenciar tecnicamente o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, orientando facilitadores e orientadores sociais;
- f) registrar os atendimentos nos instrumentos e sistemas do SUAS (RMA, Prontuário SUAS, CadÚnico);
- g) participar das reuniões de equipe, do planejamento e das ações de vigilância socioassistencial;
- h) emitir relatórios e pareceres nos limites de sua formação profissional, vedada a prática de atos privativos de outra profissão;
- i) executar outras atribuições correlatas.



 63.3354-0389

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br



PREFEITURA DE

Gestão: 2025/2028

Cristalândia

TERRA DE GENTE QUE BRILHA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de julho de 2026.


WILSON JUNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



63.3354-0389

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br